

Ofício DGEA/EXTERNO nº 1635/21

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

Ref.: Intervenção arbórea em área particular para fins de edificação.

Solicitação: 0231/20

SMMA - Cadastro nº: 07134/21

Requerente: TANURE CONSTRUÇÕES LTDA.

Localização das árvores: Rua Patagônica, nºs 433 e 445, (Lote 010 e 014 - Quarteirão 175), Bairro Sion, Regional Centro-Sul.

Prezado(a) senhor(a),

Encaminhamos a Planta de Identificação de Espécimes analisada por técnico da Gerência de Áreas Verdes e Arborização Urbana desta Secretaria, considerando o disposto na Portaria SMMA 04/2021, e que deverá ser apresentada à SUREG no momento do protocolo para aprovação do Projeto de Edificações. A partir de avaliação técnica, a GEAVA é favorável à intervenção proposta nesta Planta. Ressaltamos, entretanto, que o presente documento ou a Planta de Identificação de Árvores validada não autorizam a execução da intervenção indicada neste documento.

Verificou-se no terreno a presença de espécie que possui proteção legal, o ipê-amarelo (*Handroanthus albus*), segundo a Lei Estadual nº 9743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais.

Segundo o Art. 2º da Lei Estadual n.º 9.743, de 15 de dezembro de 1988, redação alterada pela Lei Estadual 20.308 de 27/07/2012, a supressão do ipê-amarelo será admitida, *“em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente”*. Sendo que o § 1º do mesmo artigo define, *“como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento”*.

Assim sendo, indicamos como condição para a emissão da referida autorização, a realização do plantio de 05 (cinco) mudas de ipê-amarelo para cada espécime a ser suprimido, na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, podendo ainda ocorrer no próprio terreno, mediante celebração de Termo de compromisso a ser celebrado pelos interessados junto à SMMA.

A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos será emitida em um prazo de 15 dias corridos após a emissão do Alvará de Construção pela SUREG, e ficará disponível para download e impressão pelo site smma.pbh.gov.br. A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos somente terá validade quando acompanhada do Alvará de Construção, válido, emitido pela SUREG.



Informamos ainda que, no momento da emissão da Autorização para Intervenção em Espécimes Arbóreos, será emitido um formulário contendo informações sobre a Reposição Ambiental devida e orientações para o cumprimento dessa reposição. A Reposição Ambiental foi calculada conforme disposto na Deliberação Normativa 67/10 do COMAM, e consta na tabela em anexo.

Deverá o requerente apresentar junto à Gerência de Áreas Verdes e Arborização Urbana (GEAVA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), um relatório fotográfico de todas as etapas da operação de transplante, a ser realizado por um profissional devidamente qualificado em acordo com as normas técnicas da Deliberação Normativa 22/99 do COMAM.

No entanto em atendimento a Lei Estadual n.º 9743/88, solicitamos que o presente expediente seja encaminhado para análise e deliberação por parte do COMAM, no que se refere à autorização de supressão de 01 (um) espécime arbóreo de ipê-amarelo (*Handroanthus albus*), assim como a determinação da compensação ambiental correspondente.

Atenciosamente,

Percilio Wander da Silva
Engenheiro Agrônomo - BM 94.659-5
GEAVA/DGEA/SMMA

Av. Afonso Pena, 342 – 7º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.130-001
Telefone: (31) 3246-0536 – E-mail: geava@pbh.gov.br

Tabela 1

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>			X	Manter	-	
2	Melaleuca	<i>Melaleuca alternifolia</i>		X		Manter	-	
3	Caramboleira	<i>Averhoa carambola</i>		X		Manter	-	
4	Sibipiruna	<i>Poecanella pluviosa</i>			X	Manter	-	
5	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>		X		Manter	-	
6	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	X			Manter	-	
7	Nespereira	<i>Eriobotrya japonica</i>		X		Manter	-	
8	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>		X		Manter	-	
9	Neve da montanha	<i>Euphorbia leucocephala</i>	X			Suprimir	2	
10	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>		X		Manter	-	
11	Romanzeira	<i>Punica granatum</i>		X		Suprimir	4	
12	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Suprimir	6	
13	Amoreira	<i>Morus nigra</i>		X		Suprimir	4	
14	Laranjeira	<i>Citrus sinensis</i>	X			Suprimir	2	
15	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Suprimir	4	
16	Coqueiro	<i>Cocos nucifera</i>		X		Suprimir	4	
17	Mamoeiro	<i>Carica papaya</i>	X			Suprimir	2	
18	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Suprimir	4	
19	Jabuticabeira	<i>Plinia cauliflora</i>		X		Suprimir	4	
20	Cafeeiro	<i>Coffea sp.</i>		X		Manter	-	
21	Cafeeiro	<i>Coffea sp.</i>		X		Manter	-	
22	Jabuticabeira	<i>Plinia cauliflora</i>		X		Suprimir	4	
23	Palmeira rabo de peixe	<i>Caryota mitis</i>		X		Suprimir	4	
24	Laranjeira	<i>Citrus sinensis</i>		X		Manter	-	
25	Laranjeira	<i>Citrus sinensis</i>		X		Manter	-	
26	Aceroleira	<i>Malpighia glabra</i>		X		Manter	-	
27	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>		X		Manter	-	
28	Primavera	<i>Bougainvillea glabra</i>		X		Manter	-	



ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
29	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Manter	-	
30	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>		X		Manter	-	
31	Primavera	<i>Bougainvillea glabra</i>		X		Manter	-	
32	Jabuticabeira	<i>Plinia cauliflora</i>		X		Manter	-	
33	Areca bambu	<i>Dyopsis lutescens</i>		X		Manter	-	
34	Murta	<i>Murraya paniculata</i>		X		Manter	-	
35	Grão de bode	<i>Swartzia flaemingii</i>			X	Manter	-	
36	Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>			X	Manter	-	
37	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>		X		Manter	-	
38	Grão de bode	<i>Swartzia flaemingii</i>			X	Manter	-	
39	Sibipiruna	<i>Poecianella pluviosa</i>	X			Manter	-	
40	Mamoeiro	<i>Carica papaya</i>		X		Manter	-	
41	Cipreste	<i>Cupressus macrocarpa</i>		X		Manter	-	
42	Cipreste	<i>Cupressus macrocarpa</i>	X			Manter	-	
43	Cipreste	<i>Cupressus macrocarpa</i>	X			Manter	-	
44	Cipreste	<i>Cupressus macrocarpa</i>		X		Manter	-	
45	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>		X		Transplantar	0	
46	Jabuticabeira	<i>Plinia cauliflora</i>	X			Suprimir	2	
47	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	X			Suprimir	2	
48	Araça amarelo	<i>Psidium cattelanum</i>	X			Suprimir	2	
49	Romanzeira	<i>Punica granatum</i>	X			Suprimir	2	
50	Gravioleira	<i>Annona muricata</i>		X		Suprimir	4	
51	Ipê amarelo	<i>Handroanthus albus</i>			X	Suprimir	15	*Sendo 5 plantios de ipê-amarelo
52	Viuvinha	<i>Petrea volubis</i>		X		Suprimir	4	
53	Murta	<i>Murraya paniculata</i>	X			Manter	-	
54	Murta	<i>Murraya paniculata</i>	X			Manter	-	
55	Laranjeira	<i>Citrus sinensis</i>	X			Manter	-	
56	Laranjeira	<i>Citrus sinensis</i>	X			Manter	-	
57	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>	X			Manter	-	
58	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>	X			Manter	-	
65	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>		X		Manter	-	
66	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>		X		Manter	-	
67	Laranjeira	<i>Citrus sinensis</i>		X		Manter	-	
68	Laranjeira	<i>Citrus sinensis</i>		X		Manter	-	
69	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>		X		Manter	-	
70	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>		X		Manter	-	
71	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Manter	-	
72	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>		X		Manter	-	
73	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>		X		Manter	-	
74	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Manter	-	
75	Escova de garrafa	<i>Callistemon viminalis</i>		X		Manter	-	
76	Mandacaru	<i>Cereus jamacaru</i>		X		Manter	-	
TOTAL DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO (DN 67/2010)							75	

OBSERVAÇÃO:

- * Espécie que possui proteção legal, segundo a Lei Estadual nº 9.743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais. Por este motivo, a compensação ambiental foi definida de forma a atender concomitantemente a DN 67/2010 e a Lei Estadual 9.743/88.

